



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº605/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID.

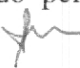
CONVENIADA : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID
DATA : 05/01/2015
PROC. ADM. Nº : 25638/2014
CONVÊNIO : 605/2013-1

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **NUNCIO LOBO COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.299.628 e do CPF nº 094.584.708-46 e pelo Secretário Municipal da Família e do Bem Estar Social, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311 e do CPF nº 610.863.128-72 e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID**, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Bairro Cidade Nova, Indaiatuba/SP, CEP 13330-130, Fone:(19) 3834-8851, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, neste ato representado por sua Presidente **ALICE ANGELA MARTINS CARETTA**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG nº 15.660.611 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 111.236.388-29, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento do Termo de Aditamento ao **CONVÊNIO Nº 605/13**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. Fica aditado o Convênio nº 605/13, onde concede nos termos da Lei Federal nº 6.407 de 10/12/14, subvenção social como segue:

1.1.1 O presente convênio tem por objetivo a concessão de Subvenção Social em favor da **CONVENIADA**, de até o limite de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do “Programa de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente”, nos termos do projeto aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.675/2013.

1.2. O presente aditivo será suportado pela dotação orçamentária codificada sob nº 01.06.02.08.244.0015.2024.3.3.50.43.00. 

MM





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

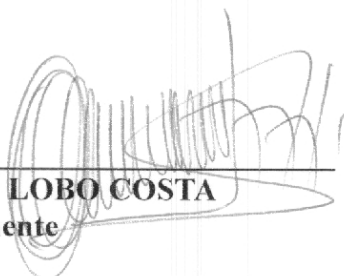
2.1. O presente Termo de Aditamento ao convênio vigorará por 12 (doze) meses à partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes conveniadas ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Convênio que não foram alteradas expressamente por este termo.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento de convênio em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, aos 05 de Janeiro de 2015.



NUNCIO LOBO COSTA
p/Conveniente



LUÍZ HENRIQUE FURLAN
Conveniente



ALICE ANGELA MARTINS CARETTA
Conveniada



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Órgão Beneficiário: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

Tipo de concessão : Subvenção Social

Valor: até R\$ 72.000,00

Exercício: 2015

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Concessor e Beneficiário, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, 05 de Janeiro de 2015.



NUNCIO LOBO COSTA
p/Conveniente



LUIZ HENRIQUE FURLAN
p/Conveniente



ALICE ANGELA MARTINS CARETTA
p/Conveniada

MM